



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

LEI Nº 1.245 DE 04 DE OUTUBRO DE 2006

CRIA CARGOS NO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

LUIZINHO ZARDO, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso de sua iniciativa, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos abaixo, de livre nomeação e dispensa do Presidente da Câmara, destinados ao atendimento de encargos criados por esta Lei e outros que a Lei determinar junto ao Legislativo Municipal e sua respectiva remuneração.

Nº. de cargos	Denominação	Padrão
01	Assessor Jurídico	CC 1 - 2.5/SRM
01	Secretário Geral	CC -3.5/SRM ou FG 1.2/SRM

Parágrafo único. Considera-se Função Gratificada, para efeitos desta Lei, o exercício de cargo de assessoramento, responsabilidade funcional e outros definidos em Lei.

Art. 2º O exercício da Função Gratificada é privativo de servidores detentores de Cargo de Provimento Efetivo, do quadro próprio da Câmara ou servidores cedidos..

Art. 3º As atribuições dos cargos criados pela presente Lei são as fixadas no Anexo I e II desta Lei.

Art. 4º A Mesa Diretora da Câmara Municipal promoverá o aperfeiçoamento dos servidores, no sentido de prepará-los para as funções que lhe são afetas, objetivando tanto para os cursos, encontros e seminários colocados à disposição por órgãos Estaduais, Federais e Entidades Afins.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

0101 - Câmara Municipal de Vereadores
01.0103100001.2.002 - Manutenção da Atividade Legislativa
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 6º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
FAGUNDES VARELA, aos 04 de outubro de 2006.

Luizinho Zardo
Prefeito Municipal